



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N. 36/2016

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n. 22/2016.

Fortaleza, 15 de setembro de 2016.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 14 de setembro de 2016, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico n. 22/2016 e conforme Memorando nº 231/2016 da Secretaria de Tecnologia da Informação, informamos o que se segue:

Pergunta 1:

"EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO / SUPORTE E GARANTIA DO EDITAL:

Não obstante de nossas responsabilidades como licitante, entendemos que caso nossa empresa se consagre vencedora deste certame, os Serviços de Instalação, implantação, suporte e Garantia serão prestado diretamente pelo Fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo a prestar tais serviços. Tal fato se faz necessário, por conta do mesmo, ser o único com capacidade para executar com excelência as exigências realizadas no termo de referência em epigrafe.

Sendo assim, entendemos que para o cumprimento do item mencionado acima, forneceremos telefone 0800, do Fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo, no qual, atenderá perfeitamente o suporte e garantia na modalidade 24x7, de acordo com os SLAs exigidos no edital.

Está correto nosso entendimento?"

Resposta:

Para o questionamento da INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO:

Resposta ao questionamento: Não, consideramos o seu entendimento INCORRETO. A responsabilidade pela instalação e implantação da solução objeto do edital é da CONTRATADA, conforme descrito no item 1.1, do ANEXO III do Edital, onde se lê "**A CONTRATADA SERÁ INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL** pela migração da solução atual para a nova solução, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no T JCE".

Para o questionamento da GARANTIA:

Resposta ao questionamento: Não, consideramos o seu entendimento INCORRETO. A garantia do tipo NBD (Next Business Day) será realizada pelo fabricante. Entretanto a CONTRATADA será responsável pela sua execução, conforme descrito no item 1, do ANEXO VIII, do Edital, onde se lê: "*Todos os equipamentos, acessórios e softwares deverão possuir garantia do tipo NBD (Next Business Day) **DO FABRICANTE**, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias na semana, pelo período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com quantitativo ilimitado de requisições de chamados, podendo o atendimento ser presencial ou remoto. Compreendendo toda e qualquer configuração, instalação de atualizações, patches e fixes de software. Devendo ser capaz de detectar problemas de software e hardware e emitir relatório ao TJCE que indique a necessidade de abertura de chamado com o fabricante para solicitar o serviço de garantia. Sendo a contratada responsável pela execução da garantia. Sendo a **CONTRATADA responsável pela execução da garantia**".*

Pergunta 2:

"EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS:

Entendemos que não será solicitado Tradução Juramentada em Catálogos, Folders, Manuais e Documentos Técnicos, visto que esses materiais são produzidos em língua nativa dos seus fabricantes, não havendo necessidade de tradução, sendo aceito assim em todos os lugares do Mundo. Essa solicitação se faz necessária, visto a documentação de ponto a ponto comprovando todo atendimento as características técnicas solicitadas no edital. Sendo assim, entendemos que poderemos apresentar o Ponto a Ponto e os Documentos técnicos em seu idioma nativo (Inglês)."

Resposta:

Para o questionamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS:

Resposta ao questionamento: Sim, consideramos o entendimento CORRETO, em virtude dos critérios de Habilitação, descritos no Item 6 do EDITAL, não solicitar Catálogos, Folders, Manuais e Documentos Técnicos.



Cláudio Regis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico N. 22/2016.